



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N° 1019 DE 15 DE JUNHO DE 2010

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, na forma que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, criada em 31 de outubro de 2000 e sediada no distrito de Aracatiaçu do Município de Sobral, é composta pelos moradores da comunidade, sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.434.777/0001-15.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2010.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 890/10
Ref. Projeto de Lei nº 1279/10**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária de
Comunicação e Cultura, na forma que indica, e dá outras
providências.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de
Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e
IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2010.**


**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal**